



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07/2018, QUE:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER PATROCÍNIO DA INICIATIVA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, REFORMAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, COMO DOAÇÕES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando-se o Parecer Jurídico emitido pela UVERGS (União dos Vereadores do Brasil), solicitado por esta Comissão, que manifesta a inconstitucionalidade do Projeto de Lei em deliberação, o qual possui vício de iniciativa, visto que dispõe sobre matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, apresenta-se, após análise dos aspectos da legalidade, constitucionalidade e publicidade, **PARECER PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2018.**

É O VOTO DO RELATOR.

Ademais, a Comissão sugere que o autor do Projeto, Vereador Paulo Roberto da Rosa, apresente indicação para que o Prefeito Municipal proponha Projeto de Lei sobre a matéria em questão e que, em anexo à indicação, siga o modelo do projeto ora apresentado.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 12 de abril de 2018.

Ver. Fabrício Trentin de Moura (PP) – Relator

De acordo:

Ver. José Antônio D'Agostini Vigne (PP) – Presidente

Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (PMDB) – Revisora



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!